PROCEDIMENTO 2/2023

ACORDO- QUADRO ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 252.º CCP
CONSULTA PRÉVIA COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE 1 (UM) ACORDO QUADRO SINGULAR PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS (trabalhos de revestimentos e pinturas) EM PRÉDIOS DA PORTO VIVO, SRU E PRÉDIOS SOB A GESTÃO DA PORTO VIVO, LOCALIZADOS NA CIDADE DO PORTO

Índice

1. Entidade Adjudicante

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

3. Órgão competente para prestar esclarecimentos

4. Júri

5. Preço Base

6. Prazo para apresentação de propostas

7. Modo de apresentação de propostas

8. Critério de adjudicação

9. Caução

10. Proposta e documentos que a instruem

11. Propostas variantes

12. Prazo de manutenção da proposta

13. Documentos de habilitação

14. Faturação eletrónica

15. Encargos do concorrente

16. Legislação aplicável

1. Entidade Adjudicante

Porto Vivo, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana do Porto E.M, S.A.

Rua Mouzinho da Silveira, 208 a 214, 4050-417 Porto

Tlf: 222072700

Fax:222072709

Email: portovivosru@portovivosru.pt

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

Conselho de Administração por deliberação de 3 de janeiro de 2023.

3. Órgão competente para prestar esclarecimentos

O Júri é o órgão competente para prestar todos os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento, que devem ser solicitados pelos interessados por escrito, no primeiro terço fixado para a apresentação das propostas.

Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo de apresentação das propostas;

Os pedidos deverão ser remetidos para a plataforma eletrónica: www.acingov.pt

4. Júri

Presidente: Eng.º Ricardo Ferreira da Silva;

Vogal: Dr. Nuno Poças Martins;

Vogal: Eng.ª Margarida Guimarães;



Suplente: Dr. Jorge Almeida;

Suplente: Arq. Diana Martins.

5. Preço base

O preço base global é de **€25.000,00 (vinte e cinco mil euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, acima do qual a Porto Vivo, SRU não está disposta a adjudicar.

O valor a considerar para a fixação do preço base foi obtido tendo em conta os preços obtidos em procedimentos anteriores.

6. Prazo para apresentação da proposta

As propostas deverão enviadas até às 17h00 do dia 25 de janeiro de 2023 para a plataforma eletrónica: www.acingov.pt .

7. Modo de apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados em suporte informático (PDF) na plataforma eletrónica: www.acingov.pt .

8. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator- preço.

9. Caução

Não aplicável.

10. Proposta e documentos que a instruem

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

a) Proposta de preço global expresso em euros, por extenso e algarismos;

b) Lista de preços unitários que constam do mapa de trabalhos anexo ao CE;

c) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I - Modelo de Declaração, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;

d) Certidão do Registo Comercial válida ou, em alternativa, código de acesso à certidão permanente que corresponde à entrega da mesma;

e) Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo as seguintes habilitações correspondentes às 4ª, 5ª e 9ª subcategorias da 1ª categoria, nas classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados a que respeitam;

ou, alternativamente,

Deverá ser titular de Certificado de empreiteiro de Obras Públicas conferido pelo IMPIC com as seguintes habilitações:

a) Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias;

b) Estuques, pinturas e outros revestimentos;

c) Carpintarias;

d) Trabalhos em perfis não estruturais;

e) Canalizações e condutas em edifícios;

f) Instalações sem qualificação específica;

t) Impermeabilizações e isolamentos.

f) Outro(s) documento(s) que o concorrente entenda apresentar por os considerar indispensáveis para a boa compreensão da proposta.

A proposta e documentos que a constituem deverão ser redigidos em língua portuguesa;

A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada;

O preço da proposta será expresso em euros, por extenso e algarismos, e não incluirá o IVA, devendo o concorrente indicar a taxa legal aplicável. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso;

O preço incluirá todos os encargos inerentes aos trabalhos objeto do procedimento;

São excluídas as propostas que não apresentem todos os documentos elencados no presente artigo, ou que não os apresentem em respeito pelas regras definidas.

11. Propostas Variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

12. Prazo de Manutenção da proposta

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo de 66 dias, contados da data limite para a sua entrega.

13. Documentos de habilitação

No prazo de 05 (cinco) dias, e sem prejuízo da faculdade constante do artigo 55.º-A do CCP, a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve entregar:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do presente Convite;

b) Documento comprovativo de que tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

c) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

d) Documento comprovativo (registos criminais), de que não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados, por alguns dos crimes constantes nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

Toda a documentação será entregue em língua portuguesa, nos termos do CCP e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro;

Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE, ou o respetivo código de acesso.

Relativamente aos documentos referidos nas alíneas b) e c), o adjudicatário poderá usar da faculdade conferida pelo Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril;

O prazo a conceder pela entidade adjudicante para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos no disposto no artigo 86.º, será de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

14. **Faturação eletrónica**

O adjudicatário é obrigado a emitir faturas eletrónicas que contenham imperativamente os elementos exigidos pelo artigo 299º B do CCP.

15. Encargos do Concorrente

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato, nomeadamente impostos legalmente devidos e taxas municipais.

16. Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontra especialmente regulado no presente convite, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Anexo I – Modelo de Declaração

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º


Porto.
SRU